

LEI Nº 3.037/2023

EMENTA: Dispõe sobre o conhecimento aos alunos sobre a biografia das personalidades que denominam as escolas municipais.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica a Cargo da Secretaria de Educação esclarecer e informar, para os alunos da unidade escolar vinculada ao Poder Público Municipal, a síntese biográfica da pessoa cujo nome é empregado naquela unidade de ensino.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino que recebem nome associados às unidades federativas, países e demais organizações, informarão seus alunos sobre o histórico das mesmas.

Art. 2º A síntese biográfica será disponibilizada ao corpo discente através de:

I – apostilas ou;

II - outros meios pedagógicos.

Art. 3º O material biográfico poderá ser entregue aos alunos no ato da matrícula ou nas primeiras séries de cada período.

Art. 4º Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo determinará os atos normativos para regulamentação e efetivação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de Dezembro de 2023.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Thiago Elifas Germano de Souza
OAB/PE 38.471
Procurador Adjunto do Município